



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05
Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

Assunto: **SÉTIMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Empresa: AUTO POSTO IVI EIRELI

CNPJ: 21.387.460/0001-94

Com sede: AV DOS IMIGRANTES, S/N, LOTE 14, CENTRO, Medicilândia-PA

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Medicilândia – Pará.

Sr. Pregoeiro

Por meio da presente comunicação, autorizamos a realização de prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias no **contrato Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, que tem por objeto “Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Medicilândia – Pará”, tendo sido celebrado com a AUTO POSTO IVI EIRELI, cujo prazo de vigência do Sexto Termo Aditivo está previsto para expirar em 14/08/2022. razão pela qual a sua suspensão implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos aos munícipes e a Câmara Municipal. Vale dizer, inclusive, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário.

Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Câmara Municipal, na esteira do disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Ante ao exposto, venho através do presente autorizar a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ao **contrato Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER LEGISLATIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05
Travessa Cassandro Silvério s/n, Bairro Centro – Medicilândia/PA

continuidade dos serviços públicos. Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização das medidas pretendidas, conforme entenda pertinente.

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, salvo o que constar de novo termo aditivo, podendo, no entanto, ser resolvido antes de vencido o prazo aqui estipulado.

Segue inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

Medicilândia-PA, 10 de agosto de 2022.

Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal